



2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói

MPRJ 2011.01281351

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente expediente administrativo foi instaurado, a partir de notícia de fato (fl. 05) encaminhada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, narrando a possível situação de violação de direitos de crianças e adolescentes que residiam em um galpão conhecido como “Galpão Extra”, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, São Lourenço, Niterói/RJ.

Inicialmente o CREAS foi oficiado (fls. 20/22) para informar acerca da situação das crianças e adolescentes que estavam no local, tendo sido apresentado, às fls. 24/30, relatório informando que as condições do local eram insalubres e que lá viviam algumas famílias.

Às fls. 53/63, foi acostado relatório do CREAS com atualização do número de famílias que viviam no galpão.

À fl. 101, consta informação da então Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos relatando que estava sendo realizada uma ação para a inscrição dessas famílias no programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Às fls. 129/133 e 153/155, foi acostado relatório da então SASDH em que foi atualizado o número de famílias, crianças e adolescentes residindo no galpão.



Às fls. 314/316, consta relatório da Secretaria Executiva do Município de Niterói informando sobre as medidas adotadas pelo Município em relação ao galpão.

Posteriormente, às fls. 330/335, foi acostado aos autos relatório elaborado pelo I CT com a relação atualizada dos núcleos familiares residentes no local.

À fl. 364, consta relatório da então Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos com a informação de que todas as famílias que vivam no galpão estavam inscritas no CadÚnico e no programa de habitação de interesse social.

Às fls. 366/396, foram acostados relatórios atualizados de visita domiciliar aos núcleos familiares assentados no local, realizada pela SASDH.

Às fls. 404/405, consta relatório do CRAS Centro informando que as famílias estavam inscritas no programa “Minha Casa, Minha Vida” e haviam sido selecionadas para habitarem o empreendimento “Poço Largo”.

Às fls. 441/443, consta relatório complementar do CRAS Centro retificando as informações sobre as famílias identificadas.

À fl. 446, consta relato da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária informando que as famílias seriam reassentadas no empreendimento Poço Largo até outubro de 2020.

Em seguida, à fl. 448, foi acostado relatório do I CT com a informação de que o galpão havia sido demolido.

À fl. 470, consta relatório do CRAS Centro informando que as famílias estariam recebendo o benefício do aluguel social e residindo em diferentes endereços.



Destarte, reconhecida a perda do interesse no prosseguimento do presente procedimento, a hipótese é a de **ARQUIVAMENTO** destes autos, sendo o que ora se promove, na forma do art. 36, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Considerando que o presente foi instaurado *ex officio*, cientifique-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018, quanto a esta promoção, no prazo de 03 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação.

Por outro lado, e de acordo com o inciso II, do art. 80, também da Resolução GPGJ nº 2.227/18, encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência.

Após o registro no MGP com inserção desta peça em ordem cronológica, remetam-se ao arquivo deste órgão de execução, mantendo-se a documentação à disposição dos órgãos correccionais, consoante o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 016/18 e no §4º, do art. 13, da Resolução CNMP 174/17.

Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, encaminhem-se ao Arquivo Permanente do Ministério Público, conforme determina o art. 78 e parágrafo único da Resolução GPGJ nº 2.227/18

Niterói, 03 de novembro de 2022.


SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA
Promotor de Justiça –Mat. 2365